



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO n.º _____/22
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2022
EDITAL n.º 056/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR
PREÇO UNITÁRIO
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 308.379,65 (trezentos e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º 16.162.598-8-SSP/SP e do CPF/MF n.º 063.913.378-96, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2022 devidamente adjudicado e homologado, para **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.013.164/0001-04, Inscrição Estadual n.º 688.221.030.110, com sede à Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, n.º 80, Prédio 2, Jardim Paulista, CEP: 12.091-590, na cidade de Taubaté/SP, tel: (12) 3432-6006, e-mail: licitacao@orladistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Orlando Abud Júnior**, portador da Cédula de Identidade n.º 30.708.140-0-SSP/SP e do C.P.F. n.º 215.090.678-33, residente e domiciliado à Avenida Independência, n.º 1.931, Jardim Independência, na cidade de Taubaté/SP, doravante determinada DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UN	65	S.PRINT	3,80
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE FELTRO, CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,5 CM, ALTURA 25MM	UN	40	RADEX	4,28
6	BALÃO NR 09 IMPERIAL MISTO PCTE COM 50 UNID	PC	50	HAPPYDAY	11,50
10	BLOCO ADESIVO M. NOTE 76X076 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	UN	100	COLACRIL	3,90
13	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA Nº 10 COM 25 METROS – 100 CM X 25 M	BO	10	ATCO	102,35
14	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS 76X102	UN	200	JOCAR	3,45
16	BLOCO FLIP CHART, COR BRANCA, GRAMATURA 56G/M², TAMANHO 640MM X 880MM (BLOCO COM 50 FOLHAS)	PC	50	ZOLAR	40,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



18	BLOCO PARA DESENHO A4 140G COM 20 UNIDADES	PC	50	CREDEAL	6,00
19	BOBINA PARA CALCULADORA N 57X30	CX	10	ALOFORM	58,00
20	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 360 M TÉRMICA AMARELA	UN	50	MAX	30,50
22	CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, BROCHURA, ¼, 96 FOLHAS	UN	600	CREDEAL	4,20
23	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 48 FOLHAS	UN	120	NOVA	7,00
24	CADERNO DE DESENHO, CAPA DURA, APROX 275X200MM, 48 FOLHAS.	UN	300	CREDEAL	7,50
27	CADERNO MEIA PAUTA 50 FOLHAS	UN	10	TILIBRA	10,80
28	CAIXA DE ARQUIVO 140 G/M² - PLÁSTICA	UN	300	POLIBRAS	6,00
35	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UN	20	F.FACIL	52,00
45	CANETA FIXA COM CORRENTE COM REFIL AZUL	UN	20	NP	16,77
46	CANETA HIDROCOR CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA MARCADOR 4MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, NAS CORES - AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO. 4 CAIXAS DE CADA COR.	CX	16	LEO	40,00
49	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CJ	10	GATTE	7,00
56	CANETA PARA TECIDO AZUL	UN	20	ACRILEX	4,90
57	CANETA PARA TECIDO PRETA	UN	20	ACRILEX	4,90
64	CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO PP/PVC APROX. 210X297MM, COR CRISTAL (PCT 100 UNIDADES).	PC	50	ACP	51,00
69	CONTRA CAPA, MATERIAL PLÁSTICO PVC, COMPRIMENTO 297, COR PRETA, LARGURA 210, ESPESSURA 30 COM 100 UNIDADES	PC	100	ACP	28,50
70	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 7,5MM DIÂMETRO E 30 CM MDE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO- 1KG	UN	20	TB	65,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



74	COLA BRANCA LAVAVEL 90G	UN	250	PIRATININGA	3,90
76	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES COM NO MINIMO 23GRS CADA	CX	200	PIRATININGA	9,20
78	COLA PARA EVA 90GRS	UN	70	ACRILEX	7,50
79	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA	UN	90	ZASTRAZ	2,03
83	ELÁSTICO LASTEX, BRANCO (ROLO COM 10M)	RL	15	SÃO JOÃO	1,35
90	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G, 114X162MM 1000 UN	CX	20	SCRITY	113,00
92	ENVELOPE KRAFT NATURAL, 110X170, 80G - CX C/ 250 UNI.	CX	20	SCRITY	30,70
93	ENVELOPE KRAFT NATURAL, 240X340, 80G - CX C/ 250 UNI.	CX	35	SCRITY	99,00
94	ENVELOPE KRAFT NATURAL, 324X229, 80G - CX C/ 250 UNI.	CX	20	SCRITY	82,00
95	ENVELOPE OFÍCIO 114X229, 63G - CX C/ 1.000 UNI. (BRANCO)	CX	20	SCRITY	96,50
96	ENVELOPE (RX) CAIXA C/ 100 UNIDADES 310X 410	CX	40	SCRITY	85,00
97	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS	UN	50	CAVIA	2,90
103	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA DE BLOQUEIO DE CORTE/ABRIDOR DE LATAS ROSQUE	UN	150	LEO	10,40
105	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50,8X101,6 PCT COM 1000	PC	20	POLIFIX	60,00
106	ETIQUETA TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50	POLIFIX	42,00
107	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER A5 34X65 (PACOTE COM 12 FLS).	PC	5	POLIFIX	7,10
108	ETIQUETA INKJET BRANCA A5 3272 - 32MMX90MM (PCT 12 FOLHAS).	PC	15	POLIFIX	6,00
109	ETIQUETA INKJETLASER A4 367, 288,5X200 (PCT COM 100 FOLHAS).	PC	15	POLIFIX	49,30



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



110	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO LASER OU JATO DE TINTA 279,4X215, 9MM, (PCT COM 25 FOLHAS).	PC	15	POLIFIX	16,00
111	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO LASER OU JATO DE TINTA 84,67X101, 6MM, (PCT COM 100 FOLHAS).	PC	10	POLIFIX	53,00
112	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M AZUL	UN	10	FITPEL	1,20
113	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M VERDE	UN	10	FITPEL	0,84
114	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M VERMELHO	UN	10	FITPEL	0,84
115	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M AMARELA	UN	10	FITPEL	0,84
116	FITA ADESIVA 515, 12X10.	UN	300	FITPEL	0,75
117	FITA CREPE 18X50	UN	200	ADELBRAS	3,85
118	FITA CREPE 24X50	UN	200	ADELBRAS	4,76
120	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30 M	UN	250	FITAR	5,46
121	FITA ADESIVA TIPO FITA CREPE 48X50 MM	UN	500	ADELBRAS	9,80
127	FOLHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS 60X40X2MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS, SENDO 15 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	UN	180	MILIU	25,00
128	FOLHA EVA, 60X40X2MM, ESTAMPADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, ESTAMPAS VARIADAS	PC	30	RDJ	28,00
129	GIZ CILINDRICO 81X10 MM – ANTIALÉRGICO E PLASTIFICADO BRANCO CX 50UND. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, LAUDO DE IRRITABILIDADE DERMICA E OCULAR DO PRODUTO.	CX	150	ZIG	3,92
130	GIZ DE CERA CURTO ANTIALÉRGICO CAIXA COM 12 CORES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITAÇÃO DERMICA PRIMARIA, REPETIDA E MAXIMIZADA DO PRODUTO.	CX	100	ACRILEX	5,80



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



131	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ (CX COM 6 CORES) O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITAÇÃO DERMICA PRIMARIA, REPETIDA E MAXIMIZADA DO PRODUTO.	CX	100	ACRILEX	24,00
132	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO E PLASTIFICADO (CX 50UND) O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, LAUDO DE IRRITABILIDADE DERMICA E OCULAR DO PRODUTO.	CX	100	ZIG	5,04
133	GIZ PASTEL OLEOSO COM 12 CORES	CX	300	PENTEL	13,50
135	GUACHE ESCOLAR 15ML COM 06 CORES	CX	30	PIRATININGA	4,60
137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	CX	10	JOCAR	11,50
140	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL LONGO 12 CORES	CX	300	KAZ	15,00
141	LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES	CX	300	INJEX	4,50
142	LÁPIS DE COR 48 CORES	CX	10	LEO	29,40
144	LÁPIS PRETO HB N°02 CAIXA COM 144 UNI.	CX	100	INJEX	42,00
146	LENÇO DE PAPEL (CAIXA)	CX	10	SOFTS	8,40
147	LIVRO ATA SEM MARGEM, PRETO, TAM. 216X320 COM 100 FOLHAS	UN	30	SD	10,80
154	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CLIPS, CANETAS)	UN	30	F.FACIL	12,60
156	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA (PCT COM 100 UNIDADES).	PC	50	THEOTO	4,90
157	PAPEL CAMURÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40X60, PACOTE COM 25 FOLHAS, CORES VARIADAS, SENDO 4 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM. PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHO.	PC	44	NP	31,20
158	PAPEL CANSON A3 297X420MM 140G, BRANCO 20 FOLHAS	BL	100	CREDEAL	10,00
159	PAPEL CANSON A3 297X420MM 140G, CREME 20 FOLHAS	BL	100	BEST	24,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



164	PAPEL CREPOM 48X200CM PACOTE COM 10 FOLHAS, SENDO 6 PACOTES DE CADA COR- AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILAS, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERDE LIMAO, VERMELHO, VIOLETA, MARROM.	PC	170	NP	13,00
165	PAPEL DE SEDA 48X60CM, NAS CORES, AMARELO, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO	UN	400	NP	0,32
167	PAPEL GLOSSY A4 150G 50FLS - FOTOGRAFICO	PC	20	MP	28,00
170	PAPEL SEMI KRAFT 66X96CM 80G	UN	400	STK	0,95
171	PAPEL KRAFT PURO 80G	RL	100	STK	105,00
172	PAPEL LAMINADO MEDIDAS APROXIMADAS 49X59CM - CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES, SENDO 2 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES, AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	PC	12	RST	46,80
173	PAPEL PARA FLIP CHART 56 G COM 50 FLS	BL	25	ZOLAR	48,50
175	PAPEL SULFITE A4 210X297 75G BRANCO (500FL) COM GARANTIA DE NO MINIMO 90% DE NÃO ATOLAMENTO, PRODUTO COM CERTIFICADO FSC OU CERFLOR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 3 DIAS AMOSTRA DO PRODUTO E CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE.	PC	1500	CHAMEX	26,60
176	PAPEL SULFITE A4 (210X297 MM), 75G, PAPEL RECICLADO.	PC	150	REPORT	29,00
177	PAPEL CONTACT 45CMX10M, CORES VARIADAS, SENDO 20 ROLOS DE CADA COR, NAS CORES - AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO	RL	120	PLASTICOVER	67,00
179	PAPEL CONTACT CRISTAL 45CMX25M ROLO	RL	40	PLASTICOVER	77,00
180	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100CM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, SENDO 10 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, TRANSPARENTE, VERDE E VERMELHO	PC	70	VMP	62,70
181	PAPEL VERGÊ A4 210X297 – CREME (PCT COM 50 FOLHAS).	PC	40	USAPEL	14,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



182	PAPEL VERGÊ A4 210X297 – SALMÃO (PCT COM 50 FOLHAS).	PC	40	USAPEL	16,00
186	PAINEL DE CORTIÇA PARA FIXAR DESENHOS 90X120	UN	10	SOUZA	163,00
190	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	50	DAC	21,00
192	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - PRETA	UN	150	POLYCART	3,40
193	PASTA PLÁSTICA EM "L", 210X297 TRANSPARENTE. PCT C. 10UND	UN	150	DAC	9,80
194	PASTA POLIONDAS 250X55X340MM NA COR AZUL TAMANHO OFICIO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ARTIGOS ESCOLARES DE ACORDO COM A ABNT NBR 15236.2016.	UN	200	POLIBRAS	5,32
197	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UN	20	CAVIA	206,00
201	PAPEL SULFITE A3 BRANCO PC COM 500 FOLHAS	PC	150	REPORT	58,00
206	PAPEL VERGÊ 120G BRANCO PC COM 50 FOLHAS	PC	20	USAPEL	11,00
207	PAPEL VERGÊ 180G BRANCO PC COM 50 UND	PC	20	USAPEL	14,00
209	PASTA AZ COM FECHO CROMADO COM VISOR E 2 FUROS	UN	100	CHIES	13,30
210	PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS 50 PLÁSTICOS	UN	50	DAC	13,30
211	PASTA COM GRAMPOS DE TRILHO DE PLÁSTICO TIPO OFICIO	UN	100	DAC	2,90
213	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICOS TIPO OFICIO	UN	100	DAC	2,55
214	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA, GRAMATURA MÍNIMA 260G, TAMANHO OFÍCIO. HASTE DE METAL, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	400	TP	181,00
215	PASTA TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS (OFICIO)	UN	100	DAC	25,20
216	PEN DRIVE 8 GB	UN	20	MULTILASER	21,00
219	PILHA AAA (COM 4 UNIDADES)	PC	110	OUROLUX	3,75



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



221	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 06	UN	100	LEO	1,90
222	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 08	UN	100	LEO	2,50
223	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10	UN	100	LEO	1,90
224	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12	UN	100	LEO	2,00
225	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14	UN	100	LEO	1,50
226	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 16	UN	110	LEO	2,20
227	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 18	UN	100	LEO	6,50
228	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 20	UN	100	LEO	4,00
229	PINTURA A DEDO 30ML 6 CORES	CX	100	ACRILEX	9,80
230	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, 40W, REFIL GROSSO.	UN	20	GATTE	25,20
231	PISTOLA COLA QUENTE 15MM 40 WATTS	UN	10	GATTE	35,50
233	PLÁSTICO POLASCAL A4 220X307 PARA PLASTIFICADORA- PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100	PROLAM	150,00
234	PLÁSTICO POLASCAL A4 226X340 PARA PLASTIFICADORA- PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10	PROLAM	199,00
237	QUADRO BRANCO 100X080 MM ALUMÍNIO SIMPLES.	UN	5	SOUZA	126,00
238	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 2,00X 1,20 MM	UN	5	SOUZA	700,00
239	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, FINALIDADE MURAL	UN	10	SOUZA	36,40
240	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO PACOTE 1KG	PC	100	TB	51,30



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



241	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE 1KG	PC	100	TB	78,00
247	SUORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA GRANDE	UN	100	CAVIA	19,60
248	SUORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS PRETO	UN	30	SOUZA	117,10
252	TINTA AQUARELA POPULAR EM PASTILHA GRANDE CONJUNTO COM 12 CORES	CJ	80	LEO	10,50
253	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 35ML, SENDO 30 UNIDADES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELA, AZUL, CINZA, BRANCA, DOURADA, LARANJA, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	UN	300	ACRILEX	4,50
254	TINTA FACIAL NÃO TÓXICA COM APROXIMADAMENTE 4GRS CADA COR (PCT 12 CORES)	PC	20	LARY	21,00
255	TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA 250ML, SENDO 30 UNIDADES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELA, AZUL CLARO, AZUL, BRANCA, LARANJA, VERMELHO FOGO, MARROM, PRETA, VERDE, ROSA	UN	300	PIRATININGA	3,90
256	TINTA TEMPERA GUACHE 15ML 12 UNIDADES	CX	100	PIRATININGA	8,90
261	TUBO DE COLA BRANCA 110G	UN	100	PIRATININGA	2,24

1. DO OBJETO:

O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGOGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”.

1.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

1.2. A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.3. O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, descrito no ANEXO I deste Edital.

1.4. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.5. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total e prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

2.5 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.6 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório **PE 037/2022**.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer o produto quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, nos locais e nas quantidades estipuladas previamente pela Secretaria de Administração, conforme necessidade e pedido da Municipalidade, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

0101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

010101 – GABINETE DA PREFEITURA

04 122 0001 1001 0000 Investimentos no Gabinete

3.3.90.30.00 Material de Consumo

010201 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 1002 0000 Investimentos na Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

010203 – GESTÃO DE FINANÇAS

04 122 0005 1003 0000 Investimentos Setor Financeiro

3.3.90.30.00 Material de Consumo

010204 – ASSUNTOS JURÍDICOS

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades do Jurídico

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0103 Secretaria de Educação

01 03 01 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0007 1004 0000 Investimentos no Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

01 03 02 – FUNDEB

12 361 0008 1005 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

12 361 0008 2008 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

12 361 0008 1006 0000 Investimento no FUNDEB – Educação Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

010305 – MERENDA ESCOLAR

12 306 0011 1008 0000 Investimento na Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

0104 – SECRETARIA DE SAÚDE

010401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0012 1022 0000 COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

10301 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 012 1009 0000 Investimentos na Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

0105 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

010502 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



23 695 0014 1010 0000 – Investimentos no Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0106 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

010601 – SETOR DE DESPORTO E LAZER

27 812 0015 1011 0000 Investimentos no Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0107 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

010701 – SETOR DE AGRICULTURA

20 606 0016 1012 0000 Investimentos na Agricultura

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010702 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 541 0017 1024 0000 Investimentos do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

010801 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 0019 1014 0000 – Investimentos nos Serviços Municipais

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

010802 – S.E.R.M E OFICINAS

26 782 0021 1015 0000 Investimentos na Malha Viária

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010803 – DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS

06 182 0022 1016 0000 Investimentos na Defesa Civil

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0109 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

010902 – ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0024 1017 0000 Investimentos no FMAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010903 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 244 0025 1018 0000 Investimento – Assistência ao Idoso

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010904 – FMDCA

08 243 0026 1019 0000 – Manutenção das Atividades do FMDCA

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:

8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



DETENTORA da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

11.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da

DETENTORA, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

12. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.

12.4. Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

13. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
- 13.2. Pela **CONTRATANTE**, quando:
- a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA(s)** não aceitar sua redução;
 - f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;
 - g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 13.4. Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros documentos.
- 13.5. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- a) A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.
 - b) A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
 - c) A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela **DETENTORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

14.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

14.4. Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

14.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

14.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

14.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o pedido, este deverá



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

14.13. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

14.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Monteiro Lobato – SP, 17 de outubro de 2022.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.013.164/0001-04
Orlando Abud Junior
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CONTRATADO: Orla Distribuidora de Produtos Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Conego Antônio Manzi, nº 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, 17 de outubro de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CONTRATADO: Orla Distribuidora de Produtos Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGOGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MONTEIRO LOBATO, 17 de OUTUBRO de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: Prefeito

CPF: 063.913.378-96

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo: Prefeito
CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo: Prefeito
CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ORLANDO ABUD JUNIOR
Cargo: Proprietário
CPF: 215.090.678-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo: Prefeito
CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DEBORAH ARANTES DE ARAÚJO
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 263.254.258-80

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: LUCIANA MARIA BARRETO
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 268.475.658-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO: Orla Distribuidora de Produtos Eireli

CNPJ Nº: 04.013.164/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”

VALOR (R\$): 308.379,65 (trezentos e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 17 de outubro de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

edmar.ja@hotmail.com